



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças



Inexigibilidade Nº 86/2024 -

Edital Nº. /

Data e Local: às Hora:

O Município de Bento Gonçalves, Estado de Rio Grande do Sul, torna público a abertura da seguinte licitação: **Inexigibilidade Nº 86/2024**, Processo Nº 219/2024 **OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A FIM DE ATENDER DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DO ADOLESCENTE AO CENTRO TERAPÊUTICO ACONCHEGO DAS FLORES EM FLORES DA CUNHA/RS. DE ACORDO COM O PROCESSO JUDICIAL Nº 5002706-88.2023.8.21.0005. **Tipo de Comparação:** Por Item **Tipo de Julgamento:** **Data e Local:** às Hora: , no Auditório da Secretaria Municipal de Finanças, sito na Av. Osvaldo Aranha, 1105, Bairro Cidade Alta. Edital e Anexos disponíveis no site bentogoncalves.atende.net .

ELISIANE SCHENATO
Secretária Municipal de Finanças

Inexigibilidade Nº 86/2024 -



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

O Município de Bento Gonçalves-RS, representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Elisiane Schenato, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.766/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Inexigibilidade Nº 86/2024 -, do tipo , a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 91.576/2021 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6.948/2009 alterado pelo Decreto 7.215/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Finanças, sita na Av. Osvaldo Aranha, 1105, Bairro Cidade Alta, neste Município, no dia , às , horário de Brasília - DF.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - OBJETO

2.1. ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE A FIM DE ATENDER DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DO ADOLESCENTE AO CENTRO TERAPÊUTICO ACONCHEGO DAS FLORES EM FLORES DA CUNHA/RS. DE ACORDO COM O PROCESSO JUDICIAL Nº 5002706-88.2023.8.21.0005.

2.1.1. O prazo de garantia das mercadorias é de 12 (doze), sendo que o prazo de garantia começa a contar quando ocorre a entrega dos serviços/equipamentos com suas respectivas notas fiscais.

2.1.1.1. As especificações dos itens, objeto dessa licitação, encontram-se descritos no Anexo I deste edital.

2.1.2. Condições e obrigações para a prestação dos serviços:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

a) Fica a empresa autorizada a fornecer os itens constantes na planilha diretamente para os CPMS das escolas da rede municipal, desde que nas mesmas condições licitadas;

b) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar junto à proposta RESULTANTE, um número de telefone comercial e endereço de e-mail para abertura de chamados e também número especial de emergência para chamados fora do horário de expediente;

c) Serão realizadas reuniões bimestrais para avaliar o andamento dos serviços. Estas reuniões serão registradas em ata e assinadas pelos participantes;

d) Tempo de atendimento:

1.d.1. Os chamados serão divididos em duas categorias de prioridade, normais e emergenciais. A CTEC definirá a prioridade dos chamados no momento de abertura dos mesmos;

1.d.2. Os chamados emergenciais se justificam pelo fato de não podermos interromper os serviços em diversas secretarias e órgãos do município. Os chamados para resolver problemas da Secretaria de Saúde e seus órgãos serão sempre emergenciais.

1.d.3. Chamados normais:

1.d.3.1. 12 horas para atendimento;

1.d.3.2. 24 horas para resolução;

1.d.4. Chamados emergenciais:

1.d.4.1. 02 horas para atendimento;

1.d.4.2. 04 horas para resolução;

e) A empresa deverá fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivos, necessários para realização dos serviços;

f) A empresa fará a manutenção de toda rede a partir do Switch.

g) A empresa deverá possuir todo equipamento necessário para diagnóstico e realização dos serviços;

h) Os serviços devem estar de acordo com as normas para certificação de cabeamento.

03 - DO CREDENCIAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou por meio de seu representante legal, que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Obs.: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do outorgado.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

***OBSERVAÇÃO:** Somente serão credenciadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo/Contrato Social).

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar declaração firmada por contador ou técnico contábil (conforme Modelo do Anexo VII), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **OU Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 dias.**

3.7. Em atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, o representante legal credenciado declarará, nos moldes do **Anexo III deste Edital**, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação deste certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

Ao Município de Bento Gonçalves: Setor de Licitações
Av. Osvaldo Aranha, 1105 – Bairro Cidade Alta
Inexigibilidade Nº 86/2024 -
Envelope Nº 01 – Proposta de Preços
Proponente (Nome Completo da Licitante)

Ao Município de Bento Gonçalves: Setor de Licitações
Av. Osvaldo Aranha, 1105 – Bairro Cidade Alta
Inexigibilidade Nº 86/2024 -
Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação
Proponente (Nome Completo da Licitante)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento na Secretaria Municipal de Finanças – Setor de licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 17h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no subitem 4.1, conjuntamente com a documentação de credenciamento, deverão ser acondicionados em **INVÓLUCRO ÚNICO**, endereçado diretamente ao Pregoeiro, **com a seguinte indicação:**

AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
Av. Osvaldo Aranha, nº 1105 – Bairro Cidade Alta, CEP 95700-324, Bento Gonçalves - RS
Inexigibilidade Nº 86/2024 -
Sessão em , às .

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

4.2.3. A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:

a) renunciará o direito de formular lances, bem como o direito de recorrer ao final da sessão e, eventualmente, de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) renunciará qualquer questionamento/pronunciamento acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;

c) será totalmente responsável pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.

05 – DO PROCEDIMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

5.2. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

06 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

I - razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários;

a) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

II - Proposta única de preço, contendo, necessariamente, **o valor unitário e total de cada item, bem como o valor total geral para o lote.**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

***OBSERVAÇÃO 1:** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e serviços necessários, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

***OBSERVAÇÃO 2:** As despesas decorrentes das especificações e exigências contidas no subitem 2.1.1.1 devem ser estritamente observadas para a formulação das propostas para o Lote constante no Anexo I deste edital.

***OBSERVAÇÃO 3:** Por se tratar de julgamento global para o lote, a licitante deverá cotar todos os itens que compõe o lote, sob pena de desclassificação do lote e/ou proposta;

***OBSERVAÇÃO 4:** A proposta deverá avaliar o MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE, sendo que é imprescindível que haja apenas 1(uma) empresa vencedora para o lote.

*Preferencialmente a empresa interessada em participar do certame deverá cadastrar previamente a proposta de preços no site da Prefeitura de Bento Gonçalves por meio do link bentogoncalves.atende.net/autoatendimento/servicos/enviar-proposta-de-licitacoes, local onde serão lançadas informações inerentes a empresa interessada, marcas dos produtos e valores unitários.

*A empresa deverá apresentar à folha espelho do CADASTRO PRÉVIO DAS PROPOSTAS, com o NÚMERO DO PROTOCOLO E SENHA DO PROTOCOLO, com todas informações pertinentes que o sistema exige, tais como: descrição do item, marca, modelo, valor unitário e valor total.

Obs.: AS PROPOSTAS DEVEM SER CADASTRADAS EM NOME DA LICITANTE, COM TODOS OS DADOS DA EMPRESA LICITANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

***Se empresa optar por fazer o cadastro prévio da proposta, a mesma, OBRIGATORIAMENTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, constando os seguintes dados: NÚMERO DE PROTOCOLO E SENHA DO PROTOCOLO, razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários, validade da proposta. A referida declaração deverá ser inserida dentro do envelope identificado como 'proposta'.**

***O PROCEDIMENTO DE CADASTRO PRÉVIO VISA PERMITIR CELERIDADE AOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À FASE DE CLASSIFICAÇÃO ORIGINÁRIA DAS PROPOSTAS.**

a) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

b) Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada item que compõe o lote, sob pena de desclassificação;

c) As quantidades expressas deste edital são estimativas, e representam a previsão pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de nota de empenho e/ou assinatura de contrato;

d) Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre as mercadorias, objeto desta licitação;

e) Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital. No referido preço ofertado deverão estar incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

III - Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.5. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.6. O prazo máximo para a oferta de lances será definido pelo Pregoeiro nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o lote.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

08 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item “3.6” deste Edital.

8.1.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “8.1.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer às exigências do item “8.2” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens “8.1” a “8.3” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.7. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item “17.8” deste Edital.

8.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

09 - DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;

III - Declaração, sob as penas de lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado, conforme modelo no Anexo V deste Edital;

IV - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VI deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

9.2. Regularidade Fiscal

I - Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

III - Quitação com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão de Situação Fiscal, emitidas na Jurisdição Fiscal do estabelecimento de Pessoa Jurídica;

IV - Quitação com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (Geral), emitida pelo Município do estabelecimento da pessoa jurídica;

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

V - Certificado de regularidade do FGTS, em vigor.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.4. Habilitação Trabalhista

9.5. Qualificação Técnica

9.6. A microempresa, empresa de pequeno porte e/ou cooperativa que se utiliza dos benefícios da Lei Complementar 123/2016, nos termos do subitem “3.6”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

a) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

b) O prazo de que trata o presente subitem poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo;

c) A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 16 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

9.8. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.863, de 27 de dezembro de 2018, poderá consultada online pela Comissão de Licitações.

9.9. Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A licitante vencedora da disputa de lances deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de abertura do certame, a proposta com os preços unitários resultantes de cada item, bem como os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

10.1.1. A não apresentação da relação contendo os preços unitários, dentro do prazo previsto no subitem acima, poderá implicar na aplicação das sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

10.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, após a aprovação e/ou após o recebimento da relação contendo os preços unitários, adjudicará o lote do certame à licitante vencedora da disputa de lances.

10.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

a) A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

b) O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.2. Tendo a licitante manifestado na Sessão Pública, motivadamente, a intenção de recorrer, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.3. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente.

11.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

12.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação na imprensa oficial.

12.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pelo Órgão Gerenciador na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.2.1. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

12.3. O Registro de Preços não obriga a aquisição total da quantidade registrada.

12.3.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 6.948/2009 alterado pelo Decreto nº 7.215/2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

12.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.5. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

12.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.5.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.5.3. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

12.5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.10. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de Preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de Preços.

12.11. A licitante vencedora deverá manter atualizado, até o término da validade da Ata de Registro de Preços, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Finanças qualquer alteração de dados.

12.12. Há possibilidade de carona/adesão da Ata de Registro de Preços deste certame por parte da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

13 - DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Será emitida Nota de Empenho, em substituição ao contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão entregues, mediante o recebimento de empenho, onde constará: dotação orçamentária, endereço para entrega e prestação dos serviços e servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento.

14.2. Os materiais e serviços serão solicitados conforme a necessidades do Município e deverão ser fornecidos e prestados nos locais a serem indicados quando da solicitação dos mesmos.

14.3. Os serviços deverão se iniciar imediatamente após a solicitação da Secretaria e/ou órgão, mediante a emissão de empenho prévio aos serviços a serem prestados.

14.3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

14.4. A cada solicitação de materiais e serviço, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via e-mail, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

14.5. As quantidades estimadas no anexo serão consideradas máximas para um ano de serviço.

14.6. Caso ocorra necessidade de utilizar horas excedentes as quantidades estipuladas, estas horas deverão ocorrer apenas em caso de extrema necessidade e deverão ser devidamente justificadas.

14.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas com transporte, instalação e remoção dos materiais, entre outros.

15 - DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

15.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço solicitado, assinada pela Secretaria solicitante e o servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

15.2. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da licitante vencedora, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

15.2.1. Em se tratando de produtos industrializados e/ou importados, a licitante vencedora deverá preencher, na Nota Fiscal Eletrônica, o número do Código de Barras GTIN (Numeração Global do Item Comercial) dos produtos, em atendimento ao disposto no §6º da Cláusula Terceira do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e da Receita Federal do Brasil.

15.2.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

15.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta- corrente em nome da empresa licitante vencedora.

15.4. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

16 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

16.1. Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

16.1.1. pela recusa ou atraso injustificados de entrega das amostras (quando houver); pela recusa ou entrega em desacordo da relação de preços unitários e totais resultantes, pela vencedora da etapa de lances, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o total do(s) item(ns) cotado(s);

16.1.2. pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato (quando for o caso), será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor global adjudicado para o(s) item(ns), podendo ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

16.1.3. pelo atraso injustificado na entrega dos materiais e/ou no fornecimento dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após este prazo, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, ser cancelado o registro de preços para o lote e/ou rescindido o contrato (se tiver).

16.1.4. pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

16.1.5. pela não entrega dos materiais e/ou não prestação dos serviços solicitados, sem justa causa, será aplicada multa na razão de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

16.1.6. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o registro de preços para o lote, rescindido o contrato e/ou ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

16.1.7. a recusa injustificada da licitante em realizar as correções ou de formalizar pedido de desistência, no prazo estipulado para a correção, ensejará a desclassificação da proposta sem prejuízo das implicações previstas no art.81 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

16.2. Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

16.3. As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente a ata e/ou contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

16.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser desconsiderada dos pagamentos eventualmente devidos pela licitante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pela Secretaria requisitante, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

17.2. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

17.3. É de responsabilidade da licitante vencedora o ressarcimento por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo Município.

17.4. Qualquer tolerância ou concessão do Município para com a licitante, quando, não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

17.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

17.5.1. O cadastro digital da proposta de preços constante no subitem 6.1 deste edital não é obrigatório, mas sim facultativo.

17.6. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

17.7. Fica assegurado ao Município de Bento Gonçalves o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

17.8. As licitantes poderão sanar eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital por meio do telefone (54) 3055.7439 (Whatsapp do Setor de Licitações) ou (54) 3055.7438 ou solicitar, por escrito, no máximo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação, na Secretaria Municipal de Finanças, no Setor de Licitações, sito na Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Cidade Alta, Bento Gonçalves – RS.

17.8.1. As impugnações, esclarecimentos, recursos, contrarrazões, entre outros, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças, protocoladas diretamente no Setor de Licitações, sito na Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Cidade Alta, Bento Gonçalves – RS, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

17.9. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico bentogoncalves.rs.gov.br – Link ‘Licitações’, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos e informações.

17.10. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Finanças, no endereço e horário já referidos.

17.11. Integram este Edital os seguintes **ANEXOS**:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Anexo I – Descrição dos materiais e serviços;
Anexo II – Modelo de credenciamento específico;
Anexo III – Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
Anexo V – Modelo de declaração;
Anexo VI – Modelo de declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Bento Gonçalves, 03/05/2024

ELISIANE SCHENATO
Secretária Municipal de Finanças
AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade Nº 86/2024 -

AUTORIZO a abertura de processo licitatório e publicação deste edital na modalidade aprovada pela Assessoria Jurídica, para:

Serviços nas áreas de infraestrutura elétrica, telefonia e dados.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Parecer Jurídico:

Este Edital de Inexigibilidade nº 86/2024 – , foi analisado e aprovado em 01/12/2021 pela Assessoria Jurídica, estando de acordo com a legislação vigente, fazendo-se ressalva quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. Remeta-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização.

Fernanda Grolli
Assessora Jurídica
OAB/RS 117.183



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber proposta para:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$	Valor total de referência
1	12	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO	R\$9.000,00	R\$ 108.000,00

Total:	R\$ 108.000,00
---------------	-----------------------

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa _____, situada na
_____, CNPJ n.º _____, através de
seu _____, outorga
Sr. _____, RG n.º _____,
amplos poderes para representá-la junto ao Município de Bento Gonçalves, no Inexigibilidade n.º
86/2024 - , inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder
administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar
todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, VII, LEI 10.520/2002 (Modelo)

n.º _____ (Nome da empresa) _____, CNPJ
sediada _____,

completo), declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

(Nome da empresa) _____, CNPJ
n.º _____,
sediada _____,

completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E CAPACIDADE OPERATIVA E FINANCEIRA (Modelo)

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (Modelo)

(Razão Social da licitante), por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b)** o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c)** não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

Nome completo, nº de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e Assinatura do Contador ou Técnico Contábil da Empresa

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o credenciamento.*



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Modelo)

Nº 217/2024 -

Objeto: .

Aos ____ dias do mês de de 2021, às ____ horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Bento Gonçalves, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, face da classificação das propostas resultantes no Nº 217/2024 - , que resolvem Registrar os Preços das empresas com ofertas mais vantajosas, por itens, observadas as condições que regem o referido Edital e, publicada em imprensa oficial. Para a fase de credenciamento fizeram-se presentes as empresas:

(01) _____, representada nesse ato
pelo _____, CPF nº _____;

Credenciadas. Logo, foram abertos os envelopes das empresas credenciadas contendo as propostas de preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes. Passou-se, então, para a fase de habilitação das empresas, sendo todos os documentos rubricados pelo Senhor Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, constatando-se, após a análise, que as empresas estão **habilitadas**. Na sequência, solicita aos representantes presentes se há intenção de interpor recurso, não havendo manifestações. Foram ofertados lances, conforme Ata de Preços que segue em anexo.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços do (s) serviço (s) especificado (s) no Edital de Nº 217/2024 - .

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto nº 6.948/2009 alterado pelo Decreto nº 7.215/2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. EMPENHO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3.1 - Para consecução do (s) serviço (s) registrado (s) nessa Ata serão emitidos empenho (s) específico (s) com a (s) empresa (s), conforme disposto no item 07, parte constante desta ata.

4. PREÇOS E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito em conta bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço solicitado, assinada pela Secretaria solicitante e o servidor responsável pelo acompanhamento do serviço.

4.2. As notas fiscais emitidas pela fornecedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que fica fazendo parte integrante desta ata, independente de transcrição ou anexação.

4.2.1. Em se tratando de produtos industrializados e/ou importados, a fornecedora deverá preencher, na Nota Fiscal Eletrônica, o número do Código de Barras GTIN (Numeração Global do Item Comercial) dos produtos, em atendimento ao disposto no §6º da Cláusula Terceira do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e da Receita Federal do Brasil.

4.2.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

4.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta- corrente em nome da empresa licitante vencedora.

4.4. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

5. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;
- d) tiver presentes razões de interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

5.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido por ambas as partes, em vista de fator superveniente que resulte em redução ou aumento do valor do bem fornecido.

7. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão entregues, mediante o recebimento de empenho, onde constará: dotação orçamentária, endereço para entrega e prestação dos serviços e servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento.

7.2. Os materiais e serviços serão solicitados conforme a necessidades do Município e deverão ser fornecidos e prestados nos locais a serem indicados quando da solicitação dos mesmos.

7.3. Os serviços deverão se iniciar imediatamente após a solicitação da Secretaria e/ou órgão, mediante a emissão de empenho prévio aos serviços a serem prestados.

7.3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do empenho.

7.4. A cada solicitação de materiais e serviço, a nota de empenho será enviada à licitante vencedora via e-mail, contendo a indicação dos serviços, quantidades e locais.

7.5. As quantidades estimadas no anexo serão consideradas máximas para um ano de serviço.

7.6. Caso ocorra necessidade de utilizar horas excedentes as quantidades estipuladas, estas horas deverão ocorrer apenas em caso de extrema necessidade e deverão ser devidamente justificadas.

7.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas com transporte, instalação e remoção dos materiais, entre outros.

8. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

8.1. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n°. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao Registro de Preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de Preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de Preços.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais, e;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro do Município de Bento Gonçalves, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

11.2. O Pregoeiro declara habilitadas às empresas acima citadas. Após solicita aos representantes presentes se há intenção de interpor recurso. Não há manifestações e encerra a sessão às _____ horas. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo representante da empresa registrada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

Avenida Osvaldo Aranha, 1105 - Cidade Alta

Bento Gonçalves - RS -  (54) 3055-7118

www.bentogoncalves.atende.net